

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 26/10/92

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/10/92	NÚMERO 1878/92
DESTINO:	CÓDIGO:
SECRETARIA L RES-380/92	

EXERCÍCIO DE 19 92

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027/92

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL - PTB

HISTÓRICO:

Modifica o artigo 3º do Regimento Interno da Casa, suprime incisos e acrescenta parágrafo e dá outras outras providências.

RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR,
em 09-12-92

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 91 a 19 92

Presidente: ANTONIO CEZAR FERREIRA

Vice-Presidente: WILSON DILLEN DOS SANTOS

1º Secretário: JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ

2º Secretário: PAULO CEZAR MARDINS



Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 26/10/1992

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027/92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/10/92	NÚMERO 1878/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/92

Modifica o artigo 3º do Regimen-
to Interno da Casa, suprime inci-
sos e acrescenta parágrafo e dá
outras providências.

Artigo 1º) Fica modificada a redação do artigo 3º do Regimento In-
terno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
que passa a ser a seguinte:

" artigo 3º - Proceder-se-á, em seguida, a eleição dos
membros da Mesa, por maioria simples, /
presente a maioria absoluta, pelo proces-
so de votação nominal, de acordo com os
seguintes critérios.

I- é assegurado o direito de voto a todos
os Vereadores, inclusive aos candidatos a
cargos na Mesa;

II- somente poderão ser candidatos os Vere-
adores já empossados;

III- o Presidente fará a chamada dos Vereaa-
dores, em ordem alfabética, que indicarão
os membros escolhidos.

Artigo 2º) Fica suprimido os incisos III e V do artigo 3º, passan-
do o inciso IV para inciso III, com nova redação, conforme
artigo 1º da presente resolução.

Artigo 3º) O parágrafo único do artigo 3º passa a ser parágrafo se-
gundo, acrescentando parágrafo primeiro, com a seguin-
te redação:

" Parágrafo Primeiro - Terminada a votação, o Presiden-
te proclamará os nomes dos eleitos, que serão imedia-
tamente empossados.

Artigo 4º) Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 22 de outubro de 1992.

JOSÉ CARLOS AMARAL
PTB



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 26/10/1992

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027/92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/10/92	NUMERO 1878/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/92

Modifica o artigo 3º do Regimento Interno da Casa, suprime incisos e acrescenta parágrafo e dá outras providências.

Artigo 1º) Fica modificada a redação do artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que passa a ser a seguinte:

" artigo 3º - Proceder-se-á, em seguida, a eleição dos membros da Mesa, por maioria simples, / presente a maioria absoluta, pelo processo de votação nominal, de acordo com os seguintes critérios.

I- É assegurado o direito de voto a todos os Vereadores, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa;

II- somente poderão ser candidatos os Vereadores já empossados;

III- o Presidente fará a chamada dos Vereadores, em ordem alfabética, que indicarão os membros escolhidos.

Artigo 2º) Fica suprimido os incisos III e V do artigo 3º, passando o inciso IV para inciso III, com nova redação, conforme artigo 1º da presente resolução.

Artigo 3º) O parágrafo único do artigo 3º passa a ser parágrafo segundo, acrescentando parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

" Parágrafo Primeiro - Terminada a votação, o Presidente proclamará os nomes dos eleitos, que serão imediatamente empossados.

Artigo 4º) Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 22 de outubro de 1992.


JOSÉ CARLOS AMARAL
PTB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição é necessária para que o exercício da Democracia nesta Casa de Leis, seja claro e não se prenda a subterfúgios, mesmo porque a votação secreta não existe mais regimentalmente para a apreciação do veto.

Pelo exposto, conto com a aprovação de Vs. Ex^{as}. para aprovação desta matéria.

José Carlos amaral.

PTB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição é necessária para que o exercício da Democracia nesta Casa de Leis, seja claro e não se prenda a subterfúgios, mesmo porque a votação secreta não existe mais regimentalmente para a apreciação do veto.

Pelo exposto, conto com a aprovação de Vs. EExas. para aprovação desta matéria.

José Carlos amaral.

PTB